

LEI ORDINÁRIA Nº 495

de 01 de julho de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), e altera a denominação da atividade 2048, constante do Fundo Municipal de Assistência Social no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, em vigor, conforme discriminado:

70.000 - Secretaria Municipal de Ação Social

70.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2048 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DA FAMÍLIA

<i>Elemento Despesa</i>	<i>Fonte</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>3.1.90.04</i>	<i>003</i>	<i>Contrib. Por Tempo Determ. - Pessoal Civil</i>	<i>53.200,00</i>
<i>3.1.90.13</i>	<i>001</i>	<i>Obrigações Patronais</i>	<i>5.000,00</i>
<i>3.3.90.14</i>	<i>003</i>	<i>Diárias - Civil</i>	<i>3.000,00</i>
<i>3.3.90.30</i>	<i>003</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>12.000,00</i>
<i>3.3.90.32</i>	<i>003</i>	<i>Material Distribuição Gratuita</i>	<i>5.000,00</i>
<i>3.3.90.36</i>	<i>003</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	<i>10.000,00</i>
<i>3.3.90.39</i>	<i>003</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica</i>	<i>15.000,00</i>
<i>4.4.90.52</i>	<i>003</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>9.800,00</i>

Art. 2º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes dos Incisos II e III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 01 de Julho de 2004.

*JOÃO CARLOS KRUG*Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 495/2004 - 01 de julho de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em